COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER DO PROJETO DE LEI Nº 78/2018

AUTOR DO PROJETO: Teo Senna

EMENTA: "Institui o "Dia Municipal do Profissional de Ensino Técnico", a ser comemorado anualmente no Município de Salvador, no dia 23 de setembro. "

RELATOR: Paulo Magalhães Júnior

PARECER

O presente Projeto de Lei, de autoria do Vereador Teo Senna, visa instituir no Município de Salvador o Dia Municipal do Profissional de Ensino Técnico.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (artigo 68. II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Reconhecendo a importância da proposição, que visa instituir no Município de Salvador o Dia Municipal do Profissional de Ensino Técnico, constata-se que o projeto de lei em tela não apresentou o cumprimento dos requisitos elencados na Lei 9.333/2018, *in verbis*:

> "Art. 2º Para a instituição de datas comemorativas, será obrigatória a realização de consultas e audiências públicas, confirmadas por documentos, envolvendo organizações e associações legalmente reconhecidas e vinculadas aos segmentos interessados".
>
> "Art. 4º A proposição de data comemorativa será objeto de Projeto de Lei, que virá munido de comprovação de realização da consulta e da audiência pública, como estabelece o art. 2º desta Lei, com a participação de representantes dos segmentos sociais".

Pelo exposto, verificamos que a proposição não atende aos preceitos legais e requisitos definidos no Regimento Interno, razão pela qual opinamos **PELA REJEIÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 78/2018.**

Sala das Comissões, 18 de abril de 2018.

Paulo Magalhães Júnior
Relator

Alfredo Mangueira

Lorena Brandão

Alexandre Aleluia

Aladilce Souza

J. Carlos Filho

Luiz Carlos Suica